



TERMO ADITIVO 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LISBOA & BELONI LTDA. - ME..

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, CEP 36.884-036, na cidade de Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LISBOA & BELONI LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.638/0001-89, sediada na Avenida Monteiro de Castro, 520, Barra, CEP 36.884-036, em Muriaé/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, Sr. Tiago Lisboa Beloni, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.001577/2017-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 09 de fevereiro de 2018. nos termos previstos em sua "2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA", nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 14/02/2019 à 14/02/2020, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8666 de 21 de junho de 1993.





3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Em decorrência do reajuste, o valor estimado total da contratação será de R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil e cento e cinquenta reais), passando o valor unitário da refeição para R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) a partir de 14/02/2019.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 25.357,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108774

Elemento da Despesa: 339039

PI: L2994P2315N

Nota de empenho: 2019 NE 800024

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

9

00475639/0001-39
LISBOA & BELONI
LTDA - ME
AV. MONTEIRO DE CASTRO, 520
BARRA - CEP 36880-000
MURIAÉ - MG



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.


10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

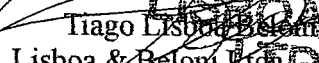
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2019.

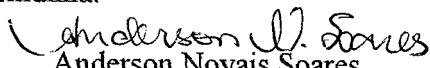
Contratante:


Valeska Aparecida Almeida Silva
Substituta do Diretor Geral
Portaria-R n.º 292 de 30/03/2016
IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

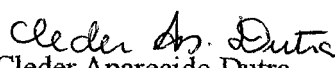
Contratada:


Tiago Lisboa Beloni
Lisboa & Beloni Ltda
Sócio-Administrador
CNPJ nº 00.475.838/0001-97
LISBOA & BELONI
LTDA - ME
MONTEIRO DE CASTRO, 520
BARRA - CEP 36880-000
MURIAÉ - MG

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé